



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos, ART'S e aprovação de habite-se para projeto preventivo de incêndio do Parque Municipal de Salto Veloso.

2 DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela aquisição dos itens é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** a serem pagos após a entrega completa dos documentos e a emissão da nota fiscal e liquidação.

3 DOS FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, prevê a contratação de serviço por processo de dispensa de licitação por valor, conforme *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Conforme explanado, a referida lei prevê a realização de dispensa eletrônica para a contratação do objeto, por preencher os requisitos legais.

4 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n. 13.697.820/00001-26, estabelecida na Rua Deputado Carlos Buchele, nº 172, Centro no Município de Concórdia/SC, Código de Endereçamento Postal nº 89.700-130



Considerando que a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente descreveu a necessidade da contratação nos documentos Estudo Técnico Preliminar nº 071/2024 e Termo de Referência nº 65/2024, anexos aos autos deste processo.

Considerando que a disputa eletrônica realizada no dia 24/06/2024 pelo portal eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC restou como deserta, não havendo nenhum participante cadastrado para participar do certame público.

Considerando que foi realizada pesquisa de mercado para a prestação do serviços, antes da publicação do aviso de dispensa de licitação, comprovados nos autos deste processo administrativo e que o orçamento da empresa supracitada é o mais econômico para a municipalidade e atende todos os requisitos exigidos pela secretaria solicitante.

Considerando o princípio da eficiência da administração pública e a agilidade no atendimento as demandas, onde um processo deserto gera dispêndios de tempo para o cumprimento do objeto, entende-se por bem, contratar a prestação do serviço pelo fornecedor que cumpre com os requisitos e tem a melhor proposta financeira.

Considerando que a proponente comprovou sua saúde fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa de Licitação nº 070/2024.

Pelas razões acima expostas, possibilita a contratação das empresas pelo processo de dispensa de licitação ao atender os requisitos legais, conforme já mencionado.

Salto Veloso, 25 de junho de 2024.

DÉBORA BARONCHELLO ANSILIERO
Agente de Contratação